



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## PREÂMBULO

### Pregão Presencial nº 035/2021 **EDITAL RETIFICADO**

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **Pregão Presencial** objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento 24 horas**, conforme **Processo nº 004342/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira do Município de Colatina, designada pela **Portaria nº 002/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.976/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

#### **2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:**

2.1 - **As 08h do dia 05 de agosto de 2021**, será aberta a sessão, pela Pregoeira, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações, nº 02, no térreo do edifício, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes.

#### **3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 - **Dotação Orçamentária:** 1000021236100342107 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000255 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236500342112 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000290 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021212200342097 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000197 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000011212200342088 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000158 - **FR:** 10010000001 - **Recurso:** Recursos Ordinários - Tesouro não Vinculado.

**Dotação Orçamentária:** 1000011212200342088 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000161 - **FR:** 10010000001 - **Recurso:** Recursos Ordinários - Tesouro não Vinculado.

**Dotação Orçamentária:** 1000021212200342097 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000203 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236100342107 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000260 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236500342112 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000295 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



**Dotação Orçamentária:** 1000011212200342088 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000155 - **FR:** 10010000001 - **Recurso:** Recursos Ordinários - Tesouro não Vinculado.

**Dotação Orçamentária:** 1000021212200342097 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000193 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236100342107 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000251 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236500342112 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000287 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Somente poderão participar deste certame as empresas que estejam instaladas/localizadas no Município de Colatina ou que disponibilizem/disponham de um ponto de atendimento no Município de Colatina, conforme **item 3 do Termo de Referência** - Anexo II deste edital.

4.3 - **Não será permitida** a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### **5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE COLATINA - ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE COLATINA - ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

**ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO**

5.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO:**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo VII**, que deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá a(o) Pregoeira(o) qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**, que o autorize a participar de Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

**6.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo IX.

6.10.1 - Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.11 - Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá apresentar, no CREDENCIAMENTO, a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VIII, sem prejuízo de desclassificação.

**NOTA:** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.

## 7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

7.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada através do software **E&L Proposta Comercial**, disponível no site do Município de Colatina [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br) e entregue a Pregoeira, através de mídia digital (pen drive, cd...) e uma via impressa por meio do referido software, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) **Validade da Proposta**, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura dos envelopes da Proposta de Preços;
- c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Colatina-ES.

7.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software **E&L Proposta Comercial**, **será aceita** apenas, a proposta datilografada ou digitada, em **01 (uma) via**, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo conter as informações constantes das alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior.**

7.1.2 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão, não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.

7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.4 - As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.5 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:



- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

## **8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:**

8.1 - As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo V;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo VI.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CFT (ou CRT), da licitante;
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA ou CFT (ou CRT) do profissional com formação em Engenharia Elétrica ou nível técnico, vinculado à licitante;
- c) Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista ou técnico;
  - c.1) A comprovação deste profissional deverá ser realizada através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também, poderá ser comprovada através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA ou CFT (ou CRT) da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão;
- d) Certidão de Acervo Técnico do(s) Profissional(is) de nível superior ou técnico, vinculado(s) à licitante, Engenheiro Eletricista ou técnico, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT (ou CRT), que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



comprove a execução de serviços com valor significativo e características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

d.1) Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CFT (ou CRT) não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CFT (ou CRT);

d.2) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA ou CFT (ou CRT), desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

**8.2 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referida no item 8.1.4, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2 e 8.1.3, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

**8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.**

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## **9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificada as propostas o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

9.9 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

**9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.



9.19 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a(o) Pregoeira(o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h, e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



fora do prazo legal, não serão conhecidos;

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

### **12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio da Coordenadoria de Contratos, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

### **13 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada do relatório de ocorrências diárias, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

13.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela Contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

13.3 - **Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**



13.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

13.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

14.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Autorização de Serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

14.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

14.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



14.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

14.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

14.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

14.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.2 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Colatina - ES.

**15.4 - As informações complementares, inerentes a este Pregão Presencial, e os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com) e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 09h às 18h.**

**15.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**15.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 18h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.**

15.7 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.7.1 - Anexo I - Especificações do objeto licitado;

15.7.2 - Anexo II - Termo de Referência;

15.7.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

15.7.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

15.7.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



- 15.7.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 15.7.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);
- 15.7.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 15.7.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 15.7.10 - Anexo X - Minuta de Contrato.

Colatina - ES, 23 de julho de 2021.

---

**CIDIMAR ANDREATTA**  
**Secretário Municipal de Educação**



## Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Os serviços contratados compreendem o monitoramento diário diurno e noturno com comunicação entre escola/setor e a Central de Monitoramento da empresa que deverá ser feita através de rádio alarme, sendo instalada uma antena interna de pequeno porte, em local protegido por sensores, que transmitirá todos os sinais da central de alarmes à Central de Monitoramento (por rádio frequência), estando assim imune a cortes de linha telefônica, sejam estes por defeito da operadora ou proposital. O fornecimento e instalação de equipamento se dará em caso da necessidade de substituição de peças danificadas, na ampliação de áreas monitoradas e na implantação de novo posto a ser monitorado.

1.3 - A maioria das Unidades de Ensino possuem todos os equipamentos em funcionamento, por esse motivo todos serão aproveitados. Os equipamentos a serem contratados serão utilizados em substituição aos que apresentarem defeitos no decorrer da execução do contrato, assim como na ampliação de pontos ou postos a serem monitorados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O **valor global estimado** para o objeto desta licitação é de **R\$ 303.167,50** (trezentos e três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Segue abaixo justificativa, na íntegra, da Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1 - A contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial eletrônica, mediante aquisição e instalação dos equipamentos necessários, é de extrema importância para os prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colatina, uma vez que há necessidade de proteção patrimonial e segurança das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes em suas dependências além de inibir e prevenir contra ação de vandalismo, invasão de pessoas mal intencionadas e possíveis danos ao patrimônio público.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Somente poderão participar deste certame as empresas que estejam instaladas/localizadas no Município de Colatina ou que disponibilizem/disponham de um ponto de atendimento no Município de Colatina.

3.2 - Na hipótese da empresa licitante não ser sediada no Município de Colatina, esta deverá apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do Contrato, na Coordenadoria de Contratos do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 18h, declaração datada, carimbada e assinada pelo representante legal, informando o local do Ponto de Atendimento ou Sede da empresa no Município de Colatina, bem como Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Colatina, em vigência.

#### 4 - DA VISTORIA:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



4.1 - O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com a servidora Eveline da Silva Rodrigues, pelo telefone (27) 3177-7076, em dias úteis, no período das 07 às 18 horas.

4.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, responsabilizados pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

4.3 - Não será realizada vistoria sem prévio agendamento.

### **5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE ALARME E DOS SERVIÇOS:**

#### **5.1 - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM COMUNICAÇÃO VIA RADIO FREQUÊNCIA	25
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM DETECÇÃO POR RAIOS INFRAVERMELHOS COM INTELIGENCIA	70
SENSOR INFRAVERMELHO 14 MT COM DETECÇÃO POR SENSOR DUPLO	50
SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO 100 METROS COM SUPORTE	25
SIRENE SB 12	20
KIT TRANSMISSOR VIA RADIO	25
BATERIA 12 V	40
CABO DE REDE CAT 5 - 4 PARES	21600 MT
TECLADO PARA SISTEMA DE ALARMECOM TELA LCD	10
DVR MULT HD DE 8 CANAIS	5
DVR MULT HD DE 4 CANAIS	5
CAMERA 20 METROS BULLET LENTE 2.6 MUTHD	30
CAMERA 20 METROS DOME LENTE 2.6 MUTHD	25
HD 2 TB 5400 RPM 64 MB PURZ	10
MINI RACK 12UX19PX570MM	10
CALHA 8 TOMADAS 10 PRETO	10
PASSA CABO HORIZONTAL 1UX19"	10
NOBREAK 1500VA BIVOLT	10
CX 2X2 PARA ACABAMENTO CAMERA	55
CABO COAXIAL CFTV HD RG 59 - 67 % 2X26 BIPOLAR	4000 MT
CONECTOR P4	55
CONECTOR BNC	110
FIO PARALELO DE 2 X 0,75MM	1000 MT
CANALETA ABERTA PVC 30MM/30MM/200MM	50
ELETRODUTO EM PVC CONDULETE ¾ COM 3MT	800
ABRAÇADEIRA P/TUBO ELETRODUTO ¾	2800
FONTE CONVERSOR 10 A	10

5.2 - Considerações da instalação:

5.2.1 - A Contratada se reserva ao direito de substituir o local de instalação de qualquer um dos itens



listados acima, a qualquer tempo, seja antes da instalação ou depois de instalado, quantas vezes julgar necessário desde que não sejam modificados os quantitativos de equipamentos e exista viabilidade técnica. Todas as câmeras devem prever a possibilidade de funcionamento externo, resistentes a qualquer tipo de intempérie.

### 5.3 - Subcontratação:

5.3.1 - Será vedada a subcontratação, sendo essa total ou parcial, sobre os serviços deste Termo de Referência.

## **6 - DAS UNIDADES PARA O MONITORAMENTO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

1 - Local: EMEF "Adwalter Ribeiro Soares - Responsável: Silvia Helena Moraes Bianco - Endereço: Rua Sérgio Bernardino, s/n, Bairro Santa Terezinha - Telefone: (27) 3722-2870 / 99972-7818;

2 - Local: EMEF "Amélio Forechi"- Responsável: Wanderléia Campos Coimbra - Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio - Telefone: (27) 3177-7041/3721-3212 / 99830-8464;

3 - Local: EMEF "Antônio Nicchio" - Responsável: Simone Dadalto - Endereço: Rua Bolívar de Abreu, 249, Bairro Lace - Telefone: (27) 3721-9726/99712-0097 / 99820-7223;

4 - Local: EMEF "Bairro Colúmbia" - Responsável: Simoni Torezani Pertel / Dayene Brunetti de Moraes - Endereço: Av. Costa Rica, s/n, Bairro Wady Miguel Jarjura - Telefone: (27) 3177-7043 / 99797-6713 / 99987-1666;

5 - Local: EMEF "Belmiro Teixeira Pimenta" - Responsável: Fabiana Machado - Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Bela Vista - Telefone: (27) 3177-7061/3721-0911 / 99796-9844;

6 - Local: EMEF "Benildo Bragatto" - Responsável: Gisela Shimitd - Endereço: R Julio Moura, s/n, Bairro Aryton Senna- Telefone: 3721-3710 / 99634-9410;

7 - Local: EMEF "Cleres Martins Moreira" - Responsável: Izabel Dias Dutra - Endereço: Praça Antenor Santos, s/n, Bairro São Vicente - Telefone:(27) 3177-7828;

8 - Local: EMEF "Coronel Virgínio Calmon" - Responsável: Andréia Belotti - Endereço: Rua São Carlos, s/n, B Vila Lenira - Telefone:(27) 3723-4704 / 99848-9640;

9 - Local: EMEF "Dr. Carlos Germano Naumann" - Responsável: Elizabeth Barbieri Gramelick - Endereço: Av. Presidente Kennedy, 584, B. Maria Ismênia - Telefone: (27) 3722-5574 / 99977-5615;

10 - Local: EMEF "Dr. Octavio Manhães de Andrade" - Responsável: Claudia Regina Laurs - Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, 78, B. Sagrado Coração de Jesus - Telefone: (27) 3722-3708/3721-9159;

11 - Local: EMEF "Dr. Raul Giuberti"- Responsável: Sayane Couto de Oliveira Sarria - Endereço: Rua Professora Antonieta, 218, B. Maria das Graças - Telefone: (27) 3721-9732 /3721-3852 / 99975-6329;

12 - Local: EMEF "Dr. Ubaldo Ramalhete" - Responsável: Erica Ferreira dos Santos Galon - Endereço: Rua Nivaldo Gomes Guimarães - Telefone: (27) 3721-3595/3721-9910 / 99697-8817;

13 - Local: EMEF "Eugênio Meneguelli" - Responsável: Valmir da Cruz de Oliveira - Endereço: Rua Amália Alvina Jarjura, s/n, B. Nossa S. Aparecida - Telefone: (27) 3177-7796/3721-3860 / 99789-9553;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



- 14 - Local: EMEF "Ferrúcio Forrechi" - Responsável: Silvana Costa Bissoli - Endereço: Rodovia do Café, 157, B. Carlos G. Naumann - Telefone: (27) 3721-4653/3721-7440 / 99999-6765;
- 15 - Local: EMEF "Frei Isaías Léggio da Ragusa" - Responsável: Lucélia Pancoto - Endereço: Rua Fioravante Rossi, 1350, B. São Brás - Telefone: (27) 3721-7803/3721-3724 / 99709-5434;
- 16 - Local: EMEF "Godofredo Chaves Baião" - Responsável: Jackeline Souza Pretti - Endereço: Rua Santo Antonio, 16, Bairro Barbados - Telefone: (27) 3177-7142/3721-9254;
- 17 - Local: EMEF "Humberto Campos" - Responsável: Simony Affonso de Alcântara Luppi - Endereço: Rua Humberto de Campos, 342, B. Operário - Telefone: (27) 3177-7042 / 98135-6565;
- 18 - Local: EMEF "José Fachetti" - Responsável: Andréa Astore - Endereço: Av. Brasil, 1607, B. Maria das Graças - Telefone: (27) 3177-7039/3721-2312 / 99890-2314;
- 19 - Local: EMEF "Luiz Dalla Bernardina" - Responsável: Raquel Eloiza S. Lintz - Endereço: Rua Ricardo Zon, s/n, B. Bela Vista - Telefone: (27) 3721-1788/3721-5268 / 99948-2516;
- 20 - Local: EMEF "João Manoel Meneguelli" - Responsável: Viviany Locatelli Patrícia Ferreira - Endereço: Ayrton Senna - Telefone: (27) 3723-6092 / 99755-5151;
- 21 - Local: EMEF "Maria da Luz Gotti" - Responsável: Andressa de Oliveira Faria Lorenzutti - Endereço: Av. Sílvio Ávidos, 2817, Bairro São Silvano - Telefone: (27) 3721-7241 / 99911-7871;
- 22 - Local: EMEF "Oséas Rangel de Amorim" - Responsável: Sabrina Marques Risso - Endereço: Rua Domício Porto, s/n, Bairro Colatina Velha - Telefone: (27) 3722-3363/3711-8598 / 99957-2010;
- 23 - Local: EMEF "Prof. João Elias Pancoto" - Responsável: Lilia Pereira Porto - Endereço: Rodovia do Café - Km 08, Carlos Germano Naumann - Telefone: (27) 3721-4570 / 99857-1994;
- 24 - Local: EMEF "Profª. Matilde Guerra Comério" - Responsável: Ivanuze Pimenta Barbosa - Endereço: R. Castelo Branco, s/n, B. Santos Dumont - Telefone: (27) 3721-4663/3721-4504 / 99947-4085;
- 25 - Local: EMEF "São Marcos" - Responsável: Mariana Teixeira Helmer Boone - Endereço: Rua Joel Feitosa, 413, Bairro Novo Horizonte - Telefone: (27) 3721-6048/3177-7038;
- 26 - Local: PEM "Carlos Roberto Menegatti" - Responsável: Maria Antônia Boher - Endereço: Rua Jacinto Basseti, 98 - São Silvano - Telefone: (27) 3177-7094 / 99922-6664;
- 27 - Local: PEM "Luiz Dalla Bernardina" - Responsável: Maria Aparecida Bonde - Endereço: Rua São Brás, s/n - B. Perpétuo Socorro - Telefone: (27) 3721-9205/3721-1303 / 99797-7208;
- 28 - Local: PEM "Marcelo Corrêa" - Responsável: Lucia Salvador Fiorot da Silva - Endereço: Av. Luiz Dalla Bernardina, 188-Centro - Telefone: (27) 3177-7012;
- 29 - Local: CEIM "Anjo da Guarda" - Responsável: Mônica Cristina de V. T. Melo - Endereço: Rua Ricardo Zon, s/n - B. Bela Vista - Telefone: (27) 3177-7058 / 99880-4584;
- 30 - Local: CEIM "Profª. Evanilda P. R Barbosa" - Responsável: Luzia Helena Avancini Nunes - Endereço: Rua Projetada, s/n - B. Bela Vista - Telefone: (27) 3711-0038/3177-7840 / 99902-4917;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



31 - Local: CEIM "José Baião" - Responsável: Jackeline Souza Pretti - Endereço: Rua Santo Antônio, S/N - Barbados - Telefone: (27) 3177-7142;

32 - Local: CEIM "Nossa Senhora Aparecida" - Responsável: Elba Valeria Ramos de Almeida- Endereço: Rua Soldado Leonardo, 1261 - Nossa Senhora Aparecida- Telefone: (27) 3721-2129 / 99711-3157;

33 - Local: CEIM "Nossa Senhora da Penha" - Responsável: Fernanda Cristina da Silva - Endereço: Rua N. S<sup>a</sup>. Da Penha, s/n - B. Honório Fraga - Telefone: (27) 3177-7056 / 99897-9416;

34 - Local: CEIM "Pernalonga" - Responsável: Sirlene Pereira Dias - Endereço: Travessa Antônio Zago, S/N - B. Maria das Graça - Telefone: (27) 3721-2979/3721-8071;

35 - Local: CEIM "São Marcos" - Responsável: Adeciana Zemke Bailke - Endereço: Rua Afonso Cláudio, 331 - B. São Marcos - Telefone: (27) 3721-5034/3711-0009 / 99911-4092;

36 - Local: CEIM "Vicente de Paulo" - Responsável: Kátia Elena da Silva - Endereço: Rua 1º de maio, 85 - São Vicente - Telefone: (27) 3721-1592 / 99914-3675;

37 - Local: CEIM "Vista da Serra" - Responsável: Fabiana Tartaglia de Souza Rodnitzky - Endereço: Rua Matilde Guerra Comério, S/N - Telefone: (27) 3177-7057;

38 - Local: CEIM "Prof<sup>a</sup>. Zita Botelho de Almeida" - Responsável: Josiane Alves Santana - Endereço: Colúmbia - Telefone: (27) 3711-4210 / 99934-1176;

39 - Local: Creche "Municipal Sagrada Família" - Responsável: Maria Goreth Dalapícula Pattuzzo - Endereço: Rua Prof. Aloísio, S/N - Maria Ismênia - Telefone: (27) 3721-8071 / 99999-1065;

40 - Local: CEIM "Irmã Scheila" - Responsável: Alexandra Machado S. Miller - Endereço: Rodovia do Café, Km 07 Carlos G. Nauman - Telefone: (27) 3721-7461;

41 - Local: CEIM "Luíza de Marillac" - Responsável: Josimeire Alves Souza - Endereço: Praça Anita Costa, Operário - Telefone: (27) 3711-5126 / 99825-2340;

42 - Local: CEIM "Padre José Bertollo" - Responsável: Adevony Xavier Dallapícula - Endereço: Rua São Mateus, 375 - B. Santa Terezinha - Telefone: (27) 3721-0877 / 99926-1570;

43 - Local: CEIM "Walfredo Rubim" - Responsável: ..... - Endereço: Rua Hamilton Azevedo Rabelo, S/N Residencial Darcy Dalla Bernardina, Bairro São Bras. Unidade de Educação Infantil;

44 - Local: EMEF "Prof<sup>a</sup> Altamira" - Responsável: ..... - Endereço: Rua Hamilton Azevedo Rabelo, S/N Residencial Darcy Dalla Bernardina, Bairro São Bras. Unidade de Ensino Fundamental;

45 - Local: CEIM "Santo Antônio" - Responsável: Regina Aparecida Rodrigues - Endereço: Rua Hamilton Azevedo Rabelo, S/N Residencial Darcy Dalla Bernardina, Bairro São Bras - Telefone: (27) 3722-1185 / 99984-3164;

46 - Local: CEIM "Recanto dos Pássaros" - Responsável: Zuleide Fabre Rabelo Vinter- Endereço Rua Armando Marino, s/n, Fioravante Marino - Telefone: (27) 3722-1962;

47 - Local: CEIM "Tereza Maria da Silva Gomes" - Responsável: Dircleia Baioco - Endereço: Rua Padre Acácio S/N Bairro Ayrton Senna - Telefone: (27) 3717-1409 / 99647-9316 / 99773-1553;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



48 - Local: Secretaria Municipal de Educação - Responsável: Eveline da Silva Rodrigues - Endereço: Rua Melvin Jones, nº. 50, Esplanada - Telefone (27) 3177-7076;

49 - Local: SUMAE - Superintendência de Alimentação Escolar - Responsável: Sabrina Berti - Rua Bolívar de Abreu, 249, Bairro Lace - Endereço: Telefone (27) 3177-7054;

50 - Local: NTM - Núcleo Tecnológico Municipal - Responsável: Ivete Vendramini - Rua Bolívar de Abreu, 249, Bairro Lace - Endereço: Telefone (27) 3385-7934;

51 - Local: CEMP - Centro de Educação Multiprofissional - Responsável: Claudia Fachetti - Endereço: Rua São Paulo, nº. 29, Sagrado Coração de Jesus, Bairro Marista - Telefone (27) 3721-8064;

52 - Local: Carpintaria Municipal - Responsável: - Endereço: Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, frente a entrada do Estádio Municipal no pátio da Secretaria de Obras- Telefone: (27) 3177-7297.

## **7 - DOS SERVIÇOS:**

### 7.1 - Central de monitoramento:

7.1.1 - Entende-se por central de monitoramento o conjunto de equipamentos informatizados e monitores treinados com funcionamento 24 horas, recebendo sinais que retratam uma situação de anormalidade no sistema de alarme da CONTRATANTE, e a imediata tomada de providências, sejam elas informações ao cliente, acionamento de viatura própria ou informações às autoridades policiais.

### 7.2 - Apoio móvel:

7.2.1 - Entende-se por apoio móvel o deslocamento em caso de ocorrências, de veículo próprio para averiguação da integridade no local monitorado.

### 7.3 - Treinamento:

7.3.1 - Instrução da EMPRESA VENCEDORA quanto ao modo adequado de operação e utilização do sistema de monitoramento, assim como necessidade de periódicos testes de simulações, inclusive, treinamento dos funcionários das Unidades de Ensino para realizarem a ativação e desativação do sistema.

### 7.4 - Manutenção:

7.4.1 - Manutenção e assistência técnica especializada, gratuita, dentro dos dias e horários comerciais, a saber, de 2ª à 6ª feira das 08h às 17h.

### 7.5 - Manutenção Preventiva:

7.5.1 - Manutenção preventiva a cada 06 meses, a partir da data de instalação do sistema.

### 7.6 - Suporte:

7.6.1 - Em caso de um comprometimento mais grave do equipamento a EMPRESA VENCEDORA deverá proceder à troca imediata, podendo fazer uso temporário de equipamento similar até retorno do equipamento original.

### 7.7 - Relatório:



7.7.1 - A EMPRESA VENCEDORA disponibilizará diariamente (atualizado a cada 10 minutos), via internet, à CONTRATANTE, um relatório de todas as ocorrências registradas em sua CENTRAL DE MONITORAMENTO, para fins de um melhor acompanhamento dos eventos monitorados pelo sistema eletrônico de segurança, controle de horários de acionamento e desacionamento do alarme, usuários individualizados por nomes.

7.8 - Senhas individuais:

7.8.1 - A senha individual serve para dar segurança e identificar quem utilizou o sistema, o que será informado para os clientes monitorados através de relatórios.

7.9 - Fornecimento:

7.9.1 - A EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer, além da mão de obra, os serviços de instalação das peças e equipamentos, não havendo cobranças adicionais, necessários para a perfeita execução do contrato descritos e quantificados.

## **8 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 - DOS PRÉDIOS QUE JÁ POSSUEM EQUIPAMENTOS INSTALADOS:

8.1.1 - A EMPRESA VENCEDORA terá o prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar o monitoramento das unidades que já possuem sistema de alarme instalado a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - DOS PRÉDIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

8.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA terá de iniciar a instalação dos equipamentos para as unidades que ainda não possuem monitoramento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de todas as unidades, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Cada prédio que tiver os equipamentos instalados e pronto para o monitoramento, a EMPRESA VENCEDORA deverá fazer um comunicado ao Gestor do Contrato para autorizar o início do monitoramento.

8.3 - A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico monitorado, deverá obedecer as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações/desinstalações, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem ônus adicional à contratante, de modo a restituir ao local restaurando a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

8.4 - Todas as despesas com pessoal técnico, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem correrão por conta da empresa vencedora.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Disponibilizar, em casos excepcionais, devidamente justificados pela Autoridade competente, um preposto para acompanhar o servidor habilitado, quando este necessitar adentrar ao prédio em área isolada ou perigosa, durante um curto espaço de tempo, quando o alarme estiver ativado;

9.2 - Realizar os devidos reparos nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes das instalações/desinstalações, sem ônus adicional à contratante, de modo a restituir ao local a sua



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

9.3 - Apresentar relatório mensal de ocorrências;

9.4 - Executar, em cada unidade que possuir vigilância eletrônica, a manutenção preventiva, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante. A manutenção preventiva consiste de inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo;

9.5 - Efetuar manutenção preventiva e corretiva do sistema, em qualquer unidade instalada, em caso de pane ou sempre que necessário, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços e, nos casos em que requerer, disponibilizar vigilante para cobertura sem ônus adicional;

9.6 - Prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalações e reinstalações de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade ou remanejamento para outra, desativação de equipamentos ou de sistema de segurança de alguma unidade;

9.7 - Prestar os serviços de vigilância eletrônica monitorado nos períodos em que o sistema estiver acionado ininterruptamente, por profissionais treinados;

9.8 - Treinar as pessoas indicadas pela Administração, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

9.9 - Fornecer apoio móvel. Entende-se por apoio móvel o deslocamento em caso de ocorrências, de veículo próprio para averiguação da integridade no local monitorado;

9.10 - Instruir a CONTRATANTE quanto ao modo adequado de operação e utilização do sistema de monitoramento, assim como necessidade de periódicos testes de simulações;

9.11 - Fornecer garantia contra defeitos de fabricação por 180 (cento e oitenta) dias e, também, reparos ou substituições sem custos para a CONTRATANTE, nos casos previstos nos planos de serviços que tenham esta cobertura;

9.12 - Fornecer manutenção e assistência técnica especializada gratuita, dentro dos dias e horários comercial, a saber, de 2ª à 6ª feira das 07h às 17h.

9.13 - Fornecer manutenção preventiva e corretiva a cada 6 (seis) meses, a partir da data de instalação do sistema;

9.14 - Substituir por um equipamento similar, em caso de um comprometimento mais grave do equipamento da CONTRATANTE, até o retorno do equipamento original ou até a substituição por um novo equipamento;

9.15 - Disponibilizar, diariamente (atualizado a cada 10 minutos), via internet, à CONTRATANTE, um relatório de todas as ocorrências registradas em sua CENTRAL DE MONITORAMENTO, para fins de:

- a) Defeito originado por terceiros;
- b) Mudança de layout ou ampliações do sistema;
- c) Inundações, incêndios, queda de raio ou fenômenos similares;



d) Reserva-se um prazo de 1 (um) dia útil após a solicitação do cliente para apresentação de soluções ou efetivo reparo do equipamento pela CONTRATADA.

9.16 - Repor os objetos/equipamentos furtados/danificados durante a prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ocorrência;

9.17 - Providenciar a realização de rondas, em caso de falha do sistema de alarme ou risco eminente ao posto monitorado, a fim de garantir a segurança ao local.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - A CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93, deverá:

10.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma do caput do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.2 - Efetuar, com pontualidade, o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação de forma a garantir as ocorrências havidas;

10.1.5 - Documentar as ocorrências havidas;

10.1.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

10.1.7 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.1.8 - Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;

10.1.9 - Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

10.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.1.11 - Fiscalizar para que não haja prestação de serviço em desacordo com o contratado;

10.1.12 - Comunicar por escrito, através de e-mail ou correspondência, enviada diretamente a sede da CONTRATADA, as mudanças a serem inseridas na Ficha de Monitoramento/Plano de Emergência, no tocante as pessoas ou aos números telefônicos;

10.1.13 - A instalação de qualquer equipamento complementar e/ou a troca ou mudança de local de qualquer equipamento já instalado será cobrado em separado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, obedecendo os valores de mercado vigentes na época da ocorrência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



10.1.14 - Os serviços de manutenção ou substituição dos equipamentos, quando fora do período de garantia ou proveniente do mau uso dos mesmos, serão pagos pelo(a) CONTRATANTE, obedecendo aos valores de mercado vigente na época da ocorrência;

10.1.15 - O teste no equipamento eletrônico de segurança deve ser solicitado e agendado estando a CONTRATADA ciente, para que não aconteçam alarmes falsos.

## **11 - DA GARANTIA:**

11.1 - A empresa vencedora deverá entregar/installar os produtos dos **itens de nº 53 à 56, 85 a 100, 106 a 108 acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia** devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses, a partir de seu recebimento**. E, os **itens de nº 57 a 76 deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta dias), a partir de seu recebimento**.

11.2 - O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

11.3 - A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos/materiais, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

## **12 - DA VIGÊNCIA:**

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, **vigorará por 12 (doze) meses**, a partir da data subsequente à sua publicação no Diário Oficial dos Município do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57 e 65, da Lei 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



### Anexo III

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

### CREDCIAMENTO

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ..... , Carteira de Identidade nº ..... , é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transgír, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa)

**Obs.:** Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



#### Anexo IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## Anexo V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## Anexo VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## Anexo VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

##### Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção. DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

#### Pregão Presencial nº 035/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, telefone (fixo) \_\_\_\_\_ (celular) \_\_\_\_\_ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

**Minuta de Contrato de Prestação de Serviço nº  
XXX/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE  
COLATINA - ES e a empresa \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 035/2021**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xx/xx/xxxx**, no **Processo nº 004342/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste a **contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

2.1 - Central de monitoramento:

2.1.1 - Entende-se por central de monitoramento o conjunto de equipamentos informatizados e monitores treinados com funcionamento 24 horas, recebendo sinais que retratam uma situação de anormalidade no sistema de alarme da CONTRATANTE, e a imediata tomada de providências, sejam elas informações ao cliente, acionamento de viatura própria ou informações às autoridades policiais.

2.2 - Apoio móvel:

2.2.1 - Entende-se por apoio móvel o deslocamento em caso de ocorrências, de veículo próprio para averiguação da integridade no local monitorado.

2.3 - Treinamento:

2.3.1 - Instrução da EMPRESA VENCEDORA quanto ao modo adequado de operação e utilização do sistema de monitoramento, assim como necessidade de periódicos testes de simulações, inclusive, treinamento dos funcionários das Unidades de Ensino para realizarem a ativação e desativação do sistema.

2.4 - Manutenção:

2.4.1 - Manutenção e assistência técnica especializada, gratuita, dentro dos dias e horários comerciais, a saber, de 2ª a 6ª feira das 08h às 17h.



## 2.5 - Manutenção Preventiva:

2.5.1 - Manutenção preventiva a cada 06 meses, a partir da data de instalação do sistema.

## 2.6 - Suporte:

2.6.1 - Em caso de um comprometimento mais grave do equipamento a EMPRESA VENCEDORA deverá proceder à troca imediata, podendo fazer uso temporário de equipamento similar até retorno do equipamento original.

## 2.7 - Relatório:

2.7.1 - A EMPRESA VENCEDORA disponibilizará diariamente (atualizado a cada 10 minutos), via internet, à CONTRATANTE, um relatório de todas as ocorrências registradas em sua CENTRAL DE MONITORAMENTO, para fins de um melhor acompanhamento dos eventos monitorados pelo sistema eletrônico de segurança, controle de horários de acionamento e desacionamento do alarme, usuários individualizados por nomes.

## 2.8 - Senhas individuais:

2.8.1 - A senha individual serve para dar segurança e identificar quem utilizou o sistema, o que será informado para os clientes monitorados através de relatórios.

## 2.9 - Fornecimento:

2.9.1 - A EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer, além da mão de obra, os serviços de instalação das peças e equipamentos, não havendo cobranças adicionais, necessários para a perfeita execução do contrato descritos e quantificados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### 3.1 - DOS PRÉDIOS QUE JÁ POSSUEM EQUIPAMENTOS INSTALADOS:

3.1.1 - A EMPRESA VENCEDORA terá o prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar o monitoramento das unidades que já possuem sistema de alarme instalado a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3.2 - DOS PRÉDIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA terá de iniciar a instalação dos equipamentos para as unidades que ainda não possuem monitoramento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de todas as unidades, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Cada prédio que tiver os equipamentos instalados e pronto para o monitoramento, a EMPRESA VENCEDORA deverá fazer um comunicado ao Gestor do Contrato para autorizar o início do monitoramento.

3.3 - A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico monitorado, deverá obedecer as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações/desinstalações, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem ônus adicional à contratante, de modo a restituir ao local restaurando a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;



3.4 - Todas as despesas com pessoal técnico, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem correrão por conta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 - Receberá, a contratada, pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 - O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com a prestação dos serviços, e mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada do relatório de ocorrências diárias, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

4.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela Contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

**4.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

4.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.8 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.10 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.





4.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.13 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:** 1000021236100342107 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000255 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236500342112 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000290 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021212200342097 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000197 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000011212200342088 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000158 - **FR:** 10010000001 - **Recurso:** Recursos Ordinários - Tesouro não Vinculado.

**Dotação Orçamentária:** 1000011212200342088 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000161 - **FR:** 10010000001 - **Recurso:** Recursos Ordinários - Tesouro não Vinculado.

**Dotação Orçamentária:** 1000021212200342097 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000203 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236100342107 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000260 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236500342112 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000295 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000011212200342088 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000155 - **FR:** 10010000001 - **Recurso:** Recursos Ordinários - Tesouro não Vinculado.

**Dotação Orçamentária:** 1000021212200342097 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000193 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236100342107 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000251 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1000021236500342112 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000287 - **FR:** 11200000000 - **Recurso:** Transferência do Salário Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Disponibilizar, em casos excepcionais, devidamente justificados pela Autoridade competente, um preposto para acompanhar o servidor habilitado, quando este necessitar adentrar ao prédio em área isolada ou perigosa, durante um curto espaço de tempo, quando o alarme estiver ativado;

6.2 - Realizar os devidos reparos nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes das instalações/desinstalações, sem ônus adicional à contratante, de modo a restituir ao local a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

6.3 - Apresentar relatório mensal de ocorrências;

6.4 - Executar, em cada unidade que possuir vigilância eletrônica, a manutenção preventiva, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante. A manutenção preventiva consiste de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo;

6.5 - Efetuar manutenção preventiva e corretiva do sistema, em qualquer unidade instalada, em caso de pane ou sempre que necessário, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços e, nos casos em que requerer, disponibilizar vigilante para cobertura sem ônus adicional;

6.6 - Prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalações e reinstalações de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade ou remanejamento para outra, desativação de equipamentos ou de sistema de segurança de alguma unidade;

6.7 - Prestar os serviços de vigilância eletrônica monitorado nos períodos em que o sistema estiver acionado ininterruptamente, por profissionais treinados;

6.8 - Treinar as pessoas indicadas pela Administração, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

6.9 - Fornecer apoio móvel. Entende-se por apoio móvel o deslocamento em caso de ocorrências, de veículo próprio para averiguação da integridade no local monitorado;

6.10 - Instruir a CONTRATANTE quanto ao modo adequado de operação e utilização do sistema de monitoramento, assim como necessidade de periódicos testes de simulações;

6.11 - Fornecer garantia contra defeitos de fabricação por 180 (cento e oitenta) dias e, também, reparos ou substituições sem custos para a CONTRATANTE, nos casos previstos nos planos de serviços que tenham esta cobertura;

6.12 - Fornecer manutenção e assistência técnica especializada gratuita, dentro dos dias e horários comercial, a saber, de 2ª à 6ª feira das 07h às 17h.

6.13 - Fornecer manutenção preventiva e corretiva a cada 6 (seis) meses, a partir da data de instalação do sistema;

6.14 - Substituir por um equipamento similar, em caso de um comprometimento mais grave do equipamento da CONTRATANTE, até o retorno do equipamento original ou até a substituição por um novo equipamento;

6.15 - Disponibilizar, diariamente (atualizado a cada 10 minutos), via internet, à CONTRATANTE, um relatório de todas as ocorrências registradas em sua CENTRAL DE MONITORAMENTO, para fins de:

- a) Defeito originado por terceiros;
- b) Mudança de layout ou ampliações do sistema;
- c) Inundações, incêndios, queda de raio ou fenômenos similares;
- d) Reserva-se um prazo de 1 (um) dia útil após a solicitação do cliente para apresentação de soluções ou efetivo reparo do equipamento pela CONTRATADA.

6.16 - Repor os objetos/equipamentos furtados/danificados durante a prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ocorrência;

6.17 - Providenciar a realização de rondas, em caso de falha do sistema de alarme ou risco eminente ao



posto monitorado, a fim de garantir a segurança ao local.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - A CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93, deverá:

7.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma do caput do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.1.2 - Efetuar, com pontualidade, o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação de forma a garantir as ocorrências havidas;

7.1.5 - Documentar as ocorrências havidas;

7.1.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

7.1.7 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.1.8 - Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;

7.1.9 - Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.11 - Fiscalizar para que não haja prestação de serviço em desacordo com o contratado;

7.1.12 - Comunicar por escrito, através de e-mail ou correspondência, enviada diretamente a sede da CONTRATADA, as mudanças a serem inseridas na Ficha de Monitoramento/Plano de Emergência, no tocante as pessoas ou aos números telefônicos;

7.1.13 - A instalação de qualquer equipamento complementar e/ou a troca ou mudança de local de qualquer equipamento já instalado será cobrado em separado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, obedecendo os valores de mercado vigentes na época da ocorrência;

7.1.14 - Os serviços de manutenção ou substituição dos equipamentos, quando fora do período de garantia ou proveniente do mau uso dos mesmos, serão pagos pelo(a) CONTRATANTE, obedecendo aos valores de mercado vigente na época da ocorrência;

7.1.15 - O teste no equipamento eletrônico de segurança deve ser solicitado e agendado estando a CONTRATADA ciente, para que não aconteçam alarmes falsos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:**



8.1 - A empresa vencedora deverá entregar/installar os produtos dos **itens de nº 53 à 56, 85 a 100, 106 a 108, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia** devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses, a partir de seu recebimento**. E, os **itens de nº 57 a 76 deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta dias), a partir de seu recebimento**.

8.2 - O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

8.3 - A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos/materiais, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

9.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

9.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

**9.5 - A fiscalização será efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.**

9.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

9.8 - Ao servidor designado pelo Município de Colatina para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



9.9 - Os servidores designados como fiscais do contrato serão indicados no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato **vigorará por 12 (doze) meses**, a partir da data subsequente à sua publicação no Diário Oficial dos Município do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57 e 65, da Lei 8666/93 e suas alterações..

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- 11.1.1 - Multa;
- 11.1.2 - Rescisão do Contrato ou cancelamento da Autorização de Serviço;
- 11.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- 11.1.4 - Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- 11.2.1 - causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- 11.2.2 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 11.2.3 - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 11.2.4 - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 11.2.5 - descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- 11.2.6 - se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

11.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

11.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.



11.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- 12.1.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- 12.1.3 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- 12.1.4 - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 12.1.6 - Atraso superior a 05 (cinco) dias ininterruptos no início dos serviços;
- 12.1.7 - Por conveniência da Administração Municipal.

12.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

12.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

12.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Colatina.

12.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

12.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA